

86877 2863



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Rorden ex. 0020/2019  
2019.1.1.01677-70

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
Paulo Severino Alves do Nascimento	

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.533.

21-10-43.

Of. nº

Em ~~de julho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-<sup>o</sup> nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2 863/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado PAULO SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2863-39 - Requerente - PAULO SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o lote de terreno com 11 m. de frente pela estrada de Inhamarema e 30 m. de extensão, desmembrado do sítio "Bôa Sorte", no 1º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764 a FRANCISCO PERNES LISBÔA. Remeta-se o processo à D. D.U., para os devidos fins." J

*Aprovado em sessão de hoje.*

*Rio, 28-6-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: PAULO SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno, com 11 m. de frente pela estrada de Inhamarena e 30 m. de extensão, desmembrado do sítio "Boa Sorte", situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, estudada no processo PCERTT 591/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Primeiro traslado da escritura lavrada em 4-2-932, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de João Gregório e sua mulher, o lote de terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 23-6-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Aprovado em parecer de hoje.*

*Rio, 28-6-1945.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: PAULO SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. INOVEL: Lote de terreno, com 11 m. de frente pela estrada de Inhamarena e 30 m. de extensão, desmembrado do sítio "Boa Sorte", situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, estudada no processo PCERTT 591/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Primeiro traslado da escritura lavrada em 4-2-932, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de João Gregório e sua mulher, o lote de terreno em apreço.
5. O processo pode ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 23-6-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -